



Câmara Municipal dos Vereadores de Jupi

PERNAMBUCO

Sanciona e Pública-se

Prefeitura Municipal de Jupi, em, 7 de Novembro de 1967

Adalberto Teixeira Lima

Prefeito

A Câmara Municipal de Jupi, decreta:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a decretar a abertura de um crédito especial na quantia de NCR\$ 1.700,00 (mil e setecentos cruzeiros novos).

§ Único - A importância de que trata este artigo, destina-se ao pagamento/ por parte desta Prefeitura de parcelamento restante ao Departamento de Águas e Energia- D.A.E., pela instalação nesta Cidade da energia da Companhia Hidro-Elétrica de São Francisco (C.H.E.S.F.) motivo de convênio firmado na gestão do Prefeito anterior .

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir da data de sua publicação .

Realizada nas Sessões em 3 de novembro de 1967.

José Beneditino
PRESIDENTE

Luciana Vilela de Costa
1ª SECRETARIO

Joaquim Ferreira de Moraes
2ª SECRETARIO

PORAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/13-20230405113355.pdf
assinado por: idUser 83